

Cariacica, 07 de abril de 2026.

Prezado Senhor,

Trata-se do processo Administrativo nº 42.845/2025 destinado a destinado ao registro de preços de medicamentos para **Secretaria de Saúde do Município de Cariacica/ES**. Na análise da proposta comercial do Pregão Eletrônico nº 009/2026 constatamos que esta empresa apresentou proposta para o certame.

Ocorre, entretanto, que após análise do valor apresentado verificou-se que o preço global apresentado para os lote único, está 55,0914% inferior ao orçado, havendo indício de inexecuibilidade da proposta conforme dispõem o item 8.7, 8.7.3 e 8.7.4 do edital, termos que seguem:

“8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.3. apresentar preços inexecuíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; “

Corroborando com o entendimento o art. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES nº 073/2022, assim expõe:

Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Compras Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos
Gerência de Licitação

Diante de tal fato, visando comprovar que o preço proposto por esta renomada empresa é suficiente para perfeita execução do objeto este Agente de Contratações concede o prazo de até as 18 horas do próximo dia útil subsequente, para que esta empresa se digne a demonstrar a viabilidade de suas propostas, através de documentações que comprovem que os custos são coerentes com os de mercado, conforme parâmetro definido no edital em seu item 8.10. e subitem 8.10.1, cujo teor segue:

“8.10. Sem prejuízo as disposições do item acima, quando o fornecedor mesmo após diligência não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
8.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. “

Por fim, solicita-se a proponente encaminhe os documentos, sem majorar os valores propostos pelo campo disponibilizado na plataforma onde ocorreu a disputa, com fito de proceder a devida análise.

Sem mais para o momento, encontro-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALEX ANGELO DOS REIS
FIGUEIREDO:19586889750
750

Assinado de forma digital por
ALEX ANGELO DOS REIS
FIGUEIREDO:19586889750
Dados: 2026.04.07 10:33:50
-03'00'

Alex Angelo dos Reis Figueiredo
Agente de Contratação
Matrícula: 125.670

Ao Sr. MARCOS RIBEIRO JÚNIOR

CPF nº 226.722.708-80

K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP

Rua: Marechal Mascarenhas de Moraes nº. 88 – Araçatuba – SP

Telefone (18) 3621 2782

licitacao2@kcrequipamentos.com.br

Avenida Mário Gurgel – nº. 2.502 – Bairro: Alto Lage - Cariacica – CEP: 29.151-570

Telefax: (27) 3354-5815 – pregao4@cariacica.es.gov.br